



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 67**  
**QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2007**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Serviço Regional de Estatística dos Açores

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias

Página 3894

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

Anulação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional da Juventude

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

**SEREAIRA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Acordo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 907/2007 de 20 de Setembro de 2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 294/2007, de 22 de Agosto aprovou a 2.ª fase do processo de reprivatização da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Caderno de Encargos aprovado pelo referido diploma, é necessário designar o presidente do júri do concurso público relativo à alienação de um bloco indivisível de 29 423 ações nominativas, representativas de 10 % do capital social da FTM, SA, determino o seguinte:

1 – É designado presidente do júri do concurso público relativo à alienação de 10 % do capital social da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, o Meritíssimo Juiz Conselheiro Jubilado, Dr. José Faustino de Sousa.

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Caderno de Encargos anexo ao Decreto-Lei n.º 294/2007, o júri terá a seguinte composição:

- Dr. José Faustino de Sousa, Meritíssimo Juiz Conselheiro Jubilado, que preside;
- Dr. José António Gomes, Director Regional do Orçamento e Tesouro;
- Dr. José Luís Pimentel Amaral, Director Regional da Indústria, Comércio e Energia.

3 – Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Caderno de Encargos anexo ao Decreto-Lei n.º 294/2007, os membros do júri entram em funções em 23 de Agosto de 2007.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de Agosto de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES**

Aviso n.º 567/2007 de 20 de Setembro de 2007

1 - Torna-se público que, por despacho de 31 de Julho de 2007 do Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de especialista de informática, grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro do pessoal do Serviço Regional de Estatística dos Açores, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei

**JORNAL OFICIAL**

n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções de maior interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados e da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

4.1 - Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Informática do Serviço Regional de Estatística dos Açores são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

5 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção Administrativa do Serviço Regional de Estatística dos Açores, no Largo Prior do Crato, 37, 9701-157 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para o endereço indicado e dirigidas ao Director Regional.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Os métodos de selecção a utilizar serão os constantes do artigo 19º do Despacho Normativo nº 61/2002, de 19 de Dezembro:

- a. Prova de conhecimentos;
- b. Avaliação curricular.

6.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Formação profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Classificação de serviço.

6.2 – A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o ponto II, do Anexo II ao Despacho Normativo nº 61/2002, de 19 de Dezembro, revestindo a natureza teórica e prática, com a duração total de duas horas, e incidindo sobre a totalidade ou parte das seguintes áreas:

- Arquitectura e planeamento dos sistemas de informação
- Segurança e integridade de dados
- Metodologias de desenvolvimento de projectos de infra-estruturas tecnológicas
- Conceitos básicos dos sistemas, redes e serviços de comunicações;
- Bases de dados
- Concepção lógica dos sistemas de informação;
- Impacto das tecnologias de informação e comunicação na organização do trabalho e no sistema organizacional.

6.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos, mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.4 – A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações na Prova de conhecimentos e na Avaliação curricular.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de avaliação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

8 – A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas na sede do Serviço Regional de Estatística dos Açores, em Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

9 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Graça Vieira Cabral de Melo, chefe de divisão.

Vogais

efectivos: Ana Paula Reis Pedroso Leal, especialista de informática, grau 3, nível 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Eduardo de Sousa Machado Soares, assessor principal.

Vogais

suplentes: Manuel Adriano Violante de Melo, Chefe de Divisão;

João Ernesto Parreira Quental Valente, Chefe de Divisão.

11 de Setembro de 2007. - O Presidente do Júri, *Maria da Graça Vieira Cabral de Melo*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 592/2007 de 20 de Setembro de 2007

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho atribuir à Cooperativa Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da *Rádio Pico*, um subsídio de €2 221,49 (dois mil, duzentos e vinte e um euros e quarenta e nove cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02, Privadas.

31 de Agosto de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 593/2007 de 20 de Setembro de 2007

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho atribuir ao Grupo de Amigos da Praia da Vitória, proprietário do *Jornal da Praia* um subsídio de € 313,65 (trezentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

31 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 594/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho atribuir à Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A., proprietária do jornal *Açoriano Oriental* e da revista *Açores* um subsídio de € 3.370,43 (três mil, trezentos e setenta euros e quarenta e três cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

31 de Agosto de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 595/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho atribuir à Empresa Diário dos Açores, Lda., proprietária do jornal *Diário dos Açores*, um subsídio de € 2 583,88 (dois mil, quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

31 de Agosto de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Portaria n.º 596/2007 de 20 de Setembro de 2007**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o presente projecto teve o parecer prévio da Comissão de Apreciação, de acordo Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, bem como da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente solicitou um apoio financeiro para o projecto “Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoactivas”.

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente desenvolve no concelho de Ponta Delgada um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

1. Atribuir, a título de 2.ª tranche e ao abrigo do contrato de cooperação técnico-financeira, € 25.000,00 (vinte mil euros) à Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente, a ser processado pela Acção 3.1.13 do Programa Juventude, Trabalho e Qualificação Profissional do Plano Regional Anual de 2007, destinado a comparticipar nas despesas do respectivo contrato de cooperação técnico-financeiro.
2. Nos 90 dias subsequentes à atribuição do presente financiamento, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

10 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Anulação n.º 28/2007 de 20 de Setembro de 2007**

---

É anulado o despacho publicado com o n.º 546/2007, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 59, de 10 de Setembro de 2007, por motivo de repetição.

12 de Setembro de 2007. - O Chefe do Gabinete, *João Maria de Sousa Mendes*.

---

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Despacho n.º 908/2007 de 20 de Setembro de 2007**

---

João Luís Roque Baptista Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia, autoriza a realização do contrato administrativo de provimento com António Fernando Alves Marçal, resultante do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois lugares na carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 34, de 22 de Agosto de 2006.

12 de Setembro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 349/2007 de 20 de Setembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara participou na época desportiva de 2006/2007 no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra e Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara, por dificuldades internas, apenas nesta data completou o processo respeitante à candidatura para a celebração de contrato-programa;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, representado por Manuel da Cruz Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra e Taça de Portugal na época desportiva de 2006/07, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 2.377.476,00, conforme o programa apresentado, é de € 76.659,00, sendo:

- a) € 67.965,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da Liga de Honra na época desportiva de 2006/2007;
- b) € 8.694,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> eliminatórias da Taça de Portugal na época desportiva de 2006/2007.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas até Novembro de 2007.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 2.º - Apresentar à DRD, até 15 dias após a data da publicação deste contrato no Jornal Oficial, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e tem o seguinte regime:

1.º - A violação do previsto na cláusula 5. constitui incumprimento parcial.

2.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

3 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Manuel da Cruz Marques*.

**D.R. DA JUVENTUDE****Despacho n.º 909/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- César Augusto Cabral Melo.

11 de Setembro de 2007. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**D.R. DA JUVENTUDE****Despacho n.º 910/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Igor Vasconcelos Ribeiro;

- Sara Cristina Lemos da Silva Toste;

- Vanessa Candeias Aguiar.

12 de Setembro de 2007. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 911/2007 de 20 de Setembro de 2007

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Filipe Manuel Lima de Antas de Barros uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Terceira – Lisboa – Terceira.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do curso de Topógrafo Geómetra, nível III, na Escola Profissional de Ciências Geográficas, em Lisboa e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

10 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Édito n.º 32/2007 de 20 de Setembro de 2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3009/07 (2492/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS do IROA, sito na Canada da Bica, freguesias de Fonte do Bastardo e Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 948 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 7 da Linha de MT a 15 KV Belo Jardim – Porto Judeu, que se destina a alimentar o PT tipo AS do IROA.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Julho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Édito n.º 33/2007 de 20 de Setembro de 2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal do Corvo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-9001/07 (2502/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal subterrâneo de MT a 15 KV e PT tipo cabina baixa 2X400 KVA para alimentar a rede de BT da Vila do Corvo, sita na freguesia e concelho de Vila do Corvo, ilha do Corvo. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 15 kV com 1.086 metros de comprimento, derivado da Central Termoeléctrica do Corvo, que se destina a alimentar a rede de BT da Vila do Corvo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Julho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Tomé de Andrade*.

**D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Édito n.º 34/2007 de 20 de Setembro de 2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-8001/07 (2493/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo cabina baixa Farol do Albarnaz, sito na freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, ilha das Flores. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 1.839 metros de comprimento, derivado do PS n.º 2002 Ponta Delgada II, que se destina a alimentar o PT tipo cabina baixa Farol do Albarnaz.

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Julho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Tomé de Andrade*.

**D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA****Édito n.º 35/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3008/07 (2491/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS do IROA, sito na Canada da Parada, freguesia da Feteira, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 860 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 51 da Linha de MT a 15 KV Vinha Brava – Porto Judeu, que se destina a alimentar o PT tipo AS do IROA.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Julho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Tomé de Andrade*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Acordo n.º 402/2007 de 20 de Setembro de 2007**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000 – São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, António Borges Machado, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação de edifício, sito na rua dos Barreiros na freguesia da Lomba da Fazenda do concelho do Nordeste, para centro de actividades ocupacionais, e aquisição do respectivo equipamento.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do concurso, da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 780.056,00€ (setecentos e oitenta mil e cinquenta e seis euros).

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento, com a quantia adicional de 100.000,00 (cem mil euros), o que, considerando o montante já autorizado nos acordos anteriores n.º 92/2005 e 23/2007, perfaz um total máximo de 780.000,00€ (setecentos e oitenta mil euros), através de dotação financeira dos orçamentos do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e Planos de Investimentos.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000 autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído no início de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Concurso e obra**

A Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Processamento**

3. A comparticipação financeira para a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

4. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

31 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000, *António Borges Machado*.

**HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.****Deliberação n.º 99/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Por deliberação do conselho de administração, de 22 de Agosto de 2007:

Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira da Silva, provida, por promoção, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe, radiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

12 de Setembro de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

**HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.****Deliberação n.º 100/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Por deliberação do conselho de administração, de 22 de Agosto de 2007:

Susana da Silva Bendito, provida, por promoção, na categoria de técnico de 1.ª classe, cardiopneumologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

12 de Setembro de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

**HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.****Deliberação n.º 101/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Por deliberação do conselho de administração, de 22 de Agosto de 2007:

Mónica Falcão Oliveira, provida, por promoção, na categoria de técnico de 1.ª classe, neurofisiologia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Setembro de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 403/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder ao pagamento de despesas referentes a formação de técnicos e trabalhadores do CAT;
2. Executar o referido pagamento até ao final do corrente ano;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.311,83€ (mil trezentos e onze euros oitenta e três cêntimos) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 404/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social Paroquial do Cabouco, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o

**JORNAL OFICIAL**

estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro Social Paroquial do Cabouco:

4. Proceder á aquisição de uma bomba de água;
5. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007;
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.248,00€ (dois mil duzentos e quarenta e oito euros) destinado a comparticipar o custo referido.

16 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Cabouco, *Leonor Moniz*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 405/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Lar da Mãe de Deus, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o pagamento aos trabalhadores contratados ao abrigo do C.T.T.S..
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

O Lar da Mãe de Deus autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.700,00€ (sete mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

20 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidenta da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 406/2007 de 20 de Setembro de 2007**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação Crescer em Confiança, representada pelo presidente da direcção, Cláudio Alexandre Lopes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para equipar o centro de acolhimento de situações de risco, em Rabo de Peixe.

**Cláusula 2.ª****Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

**Cláusula 3.ª****Obrigações da Associação Crescer em Confiança**

4. Proceder à aquisição de equipamento para o centro de acolhimento, e zelar pela manutenção da mesma.



5. Executar a aquisição até fins de Outubro de 2007.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação Crescer em Confiança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

A comparticipação financeira para a Associação Crescer em Confiança será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Crescer em Confiança, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Crescer em Confiança, *Cláudio Alexandre Lopes*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 407/2007 de 20 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Seara do Trigo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

1. Proceder à aquisição de material para utente menor, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Seara do Trigo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 280,00€ (duzentos e oitenta euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

27 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 408/2007 de 20 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS e a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária:

4. Proceder ao pagamento de despesas com a realização de actividades no âmbito das comemorações do 10º aniversário do Rendimento Social de Inserção, designadamente aquisição de equipamentos de exposição dos ateliers interactivos.
5. Executar o referido até fins do mês de Novembro do corrente ano.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A CRESAÇOR autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até 26.000,00€ (vinte e seis mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

28 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, *Maria Cremilde Morgado Tapia*.

**JORNAL OFICIAL****D. R. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA**  
Extracto de Despacho n.º 1225/2007 de 20 de Setembro de 2007

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 26 de Julho de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Agosto de 2007:

Renovado, por um ano, o contrato a termo resolutivo celebrado com Cristina Maria Gonçalves Saramago Roque, celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 24 de Agosto de 2007, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

3 de Setembro de 2007. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

**SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA TERCEIRA**  
Extracto de Despacho n.º 1226/2007 de 20 de Setembro de 2007

Por despachos datados de 18 de Janeiro de 2007 e 2 de Março de 2007, respectivamente, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice Presidente do Governo, foram autorizados nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os licenciados em Veterinária Marcio Alexandre Rebelo Valadão e Mónica Bugalho Vieira, com a remuneração correspondente ao escalão 1 Índice 400, da tabela geral de vencimentos para a Função Pública.

Este contrato produz efeitos a 12 de Setembro de 2007 e têm a duração de um ano, renovável por iguais períodos de tempo.

12 de Setembro de 2007. - O Chefe de Secção, *Ana Maria Cardoso*.